

DECRETO Nº 30.483/2016

Súmula: “Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 108.530,00 (cento e oito mil, quinhentos e trinta reais) e dá outras providências”.

RUI SÉRGIO ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Araucária, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 108.530,00 (cento e oito mil, quinhentos e trinta reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral vigente, a Natureza de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

ORGÃO: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 -ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.361.0003.2011 -Coordenação Geral
TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo
TOTAL: 108.530,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390930000	0057	1.103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	108.530,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

ORGÃO: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 -ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.365.0003.2013 -Educação Infantil
TIPO ALTERAÇÃO: Anulação
TOTAL: 108.530,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390370000	0096	1.103	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	108.530,00

Art. 4º. Os valores que trata este decreto, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 2.939/2015 de 21/12/2015.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos deste Decreto, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araucária, 12 de dezembro de 2016.

RUI SÉRGIO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal